



# MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



## Requerimento Nº 693/2025EMENTA: REQUER PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E DA EMPRESA RESPONSÁVEL SOBRE OS ATRASOS DA COLETA DE LIXO

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),**

Apresento a V.Exa. nos termos do Art. 152 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Serviços e à empresa responsável pela coleta de resíduos no município.

**Considerando** que a coleta regular de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial, indispensável à manutenção da saúde pública, do meio ambiente equilibrado e da qualidade de vida da população. Trata-se de obrigação municipal prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico) e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelecem padrões mínimos de regularidade e eficiência na prestação deste serviço;

**Considerando** que nos últimos meses, este mandato tem recebido reiteradas reclamações de municípios de diversos bairros da cidade quanto aos atrasos sistemáticos na coleta de lixo domiciliar;

**Considerando** que a situação não apenas viola direitos fundamentais dos cidadãos, como também representa grave risco sanitário. O acúmulo de resíduos em via pública favorece a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de dengue, zika e chikungunya, doenças que já sobrecarregam nosso sistema de saúde. Além disso, a exposição prolongada do lixo atrai animais sinantrópicos, aumentando o risco de leptospirose e outras zoonoses;

**Considerando** que os atrasos comprometem a efetividade do serviço de limpeza urbana, permitindo que resíduos sejam espalhados por cães e gatos, obstruam bueiros e córregos, e contaminem o solo e os recursos hídricos. E sob a perspectiva urbana, prejudicam a estética da cidade, afetando negativamente a imagem de Mogi Mirim;

**E, considerando** que é imperativo que a Administração Pública e a empresa contratada prestem contas à população sobre as causas dos atrasos e, principalmente, apresentem soluções concretas e imediatas. A regularidade na prestação deste serviço não é favor, mas direito assegurado aos contribuintes que pagam suas taxas municipais.



# MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo



## Requer

- Identificação das áreas afetadas:** Relação detalhada dos bairros e vias públicas onde têm ocorrido atrasos na coleta de lixo, com indicação das datas e frequência das ocorrências nos últimos 90 (noventa) dias;
- Causas dos atrasos:** Explicação pormenorizada sobre os motivos que têm ocasionado os atrasos sistemáticos na coleta, incluindo eventual insuficiência de recursos humanos, deficiência de equipamentos, problemas logísticos ou operacionais;
- Descumprimento contratual:** Informação sobre se os atrasos configuram descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o município e a empresa prestadora do serviço, com indicação das sanções aplicadas ou a aplicar;
- Medidas corretivas imediatas:** Apresentação de plano de ação com cronograma específico para normalização do serviço, incluindo reforço de equipes, disponibilização de veículos extras ou qualquer outra providência necessária;
- Fiscalização municipal:** Descrição dos mecanismos de fiscalização adotados pela Secretaria competente para monitorar o cumprimento dos roteiros e horários de coleta, bem como os relatórios de acompanhamento dos últimos 3 (três) meses;
- Canais de comunicação:** Informação sobre a existência e efetividade de canais para recebimento de reclamações da população quanto aos atrasos, com dados estatísticos das demandas registradas;
- Medidas preventivas:** Plano de prevenção para evitar a recorrência dos atrasos, incluindo eventual necessidade de revisão contratual, ampliação da frota ou redimensionamento das equipes de coleta;
- Prazo para regularização definitiva:** Data específica em que o serviço retornará à plena normalidade, com garantia de cumprimento integral dos roteiros estabelecidos.

---

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de novembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**



# MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo





# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XJJ0VN29GW2XB90U>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XJJ0-VN29-GW2X-B90U**